



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE |        |
| PROCESSO Nº 1469               |        |
| 20 / 03 / 2013                 |        |
| UBRICA<br>Bkuma f              | FOLHAS |

MENSAGEM/114

Rio Grande, 20 de março de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 030, que **INSTITUI O AUXÍLIO-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADE E REVOGA A LEI Nº 5.141/1997.**

Tendo em vista os diversos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado (TCE) dando conta da impossibilidade de pagamento do auxílio-alimentação para inativos, bem como a natureza jurídica do mesmo, o presente visa adequar a legislação municipal sobre o tema.

Por outro lado, a fim de não prejudicar servidores aposentados que percebem tal parcela, há previsão no presente de manutenção dos valores até então recebidos.

Finalmente, conforme anteriormente referido, a alteração legislativa objetiva determinar o pagamento do auxílio-refeição considerando o efetivo dia de trabalho do servidor, dada a sua natureza jurídica.

Para efeito de valorização salarial e funcional dos Servidores Municipais, o presente Projeto de Lei também aumenta o referido vale-refeição de R\$ 5,91 para R\$ 9,10 por dia de efetivo exercício.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 030 DE 20 DE MARÇO DE 2013.**

**“INSTITUI O AUXÍLIO-REFEIÇÃO  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EM ATIVIDADE E  
REVOGA A LEI Nº 5.141/1997.”**

**Art. 1º** Fica extinto o auxílio-alimentação criado pela Lei Municipal nº 5.141 de 17 de junho de 1997, regulamentado pelo decreto nº 10.843, de 18 de outubro de 2010.

**Parágrafo único.** Fica garantido o pagamento do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 5.141, de 17 de junho de 1997, aos servidores aposentados e pensionistas que atualmente recebem esse valor, a ser pago em parcela autônoma juntamente com o provento do servidor no valor fixo de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

**Art. 2º** Fica criado o auxílio-refeição para os servidores ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, detentores de cargos públicos, a ser pago por dia de efetivo trabalho.

**§ 1º** A concessão do auxílio-refeição terá caráter indenizatório.

**§ 2º** O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus a percepção de um único auxílio-refeição.

**§ 3º** O auxílio-refeição não será:

**I** - incorporado ao vencimento, a remuneração, provento ou pensão;

**II** - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

**III** - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

**§ 4º** Será descontado dos servidores o valor correspondente de 1% (hum ponto percentual) do valor de auxílio-refeição a título de co-participação;

**§ 5º** Caso o servidor não concorde com o desconto acima, poderá manifestar-se no prazo de até 30 dias contados da entrada em vigor desta lei, situação que o levará ao não recebimento do benefício.

**Art. 3º** O valor diário do auxílio-refeição será de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos), por dia de efetivo trabalho.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único:** O valor do auxílio-refeição será *proptem labore*, de modo que não será devido o seu pagamento no caso de gozo de férias, licenças, recebimento de diárias e demais afastamentos previstos na Lei 5.819/2003.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal nº 5.141/97.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 20 de março de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMP/SMDP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



Prefeitura Municipal do Rio Grande  
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

|                  |            |               |
|------------------|------------|---------------|
| RECURSO:         | 0001       | RECURSO LIVRE |
| CARGO            | AUMENTO VA |               |
| QUANTIDADE:      |            |               |
| TIPO             |            |               |
| MÊS PERCEBIMENTO | Abril      |               |

| ANO CORRENTE                       |         |           |       |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|------------------------------------|---------|-----------|-------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Rubrica                            | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril      | Maio       | Junho      | Julho      | Agosto     | Setembro   | Outubro    | Novembro   | Dezembro   |
| GID                                |         |           |       |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
| Auxílio-alimentação                |         |           |       | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 |
| Aumento no vale alimentação de 4.1 | -       | -         |       |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
| Gratificação Natalina              |         |           |       |            |            |            |            |            |            |            |            | -          |
| Previrg 16,06% Grat. Natalina      |         |           |       |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
| Previrg 22,2% - Amortização Passiv | -       | -         | -     | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          |
| Totais                             | -       | -         | -     | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 |

| 1º ANO                             | 300*4176                                      |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                                    | Percentual estimado de reajuste para o 1º ano |            |            |            | 7,00%      |            |            |            |            |            |            |            |
| Rubrica                            | Janeiro                                       | Fevereiro  | Março      | Abril      | Maio       | Junho      | Julho      | Agosto     | Setembro   | Outubro    | Novembro   | Dezembro   |
| GID                                |                                               |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
| Auxílio-alimentação                | 292.320,00                                    | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 |
| Previrg 16,06%                     |                                               |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
| Gratificação Natalina              |                                               |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | -          |
| Previrg 16,06% Grat. Natalina      |                                               |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
| Gratificação Férias                | -                                             | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          |
| Previrg 16,06% Grat. Férias        | -                                             | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          |
| Previrg 22,2% - Amortização Passiv | -                                             | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          |
| Totais                             | 292.320,00                                    | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 |

| 2º ANO                             | Percentual estimado de reajuste para o 2º ano |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                                    |                                               |            |            |            | 7,00%      |            |            |            |            |            |            |            |
| Rubrica                            | Janeiro                                       | Fevereiro  | Março      | Abril      | Maio       | Junho      | Julho      | Agosto     | Setembro   | Outubro    | Novembro   | Dezembro   |
| GID                                |                                               |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
| Auxílio-alimentação                | 292.320,00                                    | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 |
| Previrg 16,06%                     |                                               |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
| Gratificação Natalina              |                                               |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | -          |
| Previrg 16,06% Grat. Natalina      |                                               |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
| Gratificação Férias                | -                                             | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          |
| Previrg 16,06% Grat. Férias        | -                                             | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          |
| Previrg 22,2% - Amortização Passiv | -                                             | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          |
| Totais                             | 292.320,00                                    | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 | 292.320,00 |

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Número de Ordem: 07/2013

Data da Elaboração: 01/03/2013

**A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1) ☐ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)  
2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)  
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)  
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)  
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

**Descrição da Situação:**

Aumento no vale alimentação de 4.176 para servidores ativos

**B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO****Espécies de Recursos:**

- 1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)  
2) ☒ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita  
4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira  
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

**Situações Cabíveis**

2, 3

2

3

1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5

2 e 3

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:****1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:**

| Estrutura Programática | Descrição | Fonte | VALOR |
|------------------------|-----------|-------|-------|
|                        |           |       |       |
|                        |           |       |       |
|                        |           |       |       |
|                        |           |       |       |
| TOTAL                  |           |       | 0,00  |

**2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:**2.1) ☒ Não2.2) ☐ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:**D) IMPACTO FINANCEIRO**

| Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5) |              |              |              | Situação Contábil no sistema financeiro:              |                    |
|-----------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|-------------------------------------------------------|--------------------|
| meses                                         | ano corrente | 1º ano       | 2º ano       | (por vínculo de recursos)                             |                    |
| janeiro                                       | 0,00         | 292.320,00   | 292.320,00   | Fonte:                                                | 0001 RECURSO LIVRE |
| fevereiro                                     | 0,00         | 292.320,00   | 292.320,00   | Ativo Financeiro mês anterior:                        |                    |
| março                                         | 0,00         | 292.320,00   | 292.320,00   | (-) Passivo Financeiro mês anterior:                  |                    |
| abril                                         | 292.320,00   | 292.320,00   | 292.320,00   | (-) Resultado Financeiro mês anterior                 |                    |
| maio                                          | 292.320,00   | 292.320,00   | 292.320,00   | (+)-Receitas Previstas até o final do exercício:      |                    |
| junho                                         | 292.320,00   | 292.320,00   | 292.320,00   | (-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício: |                    |
| julho                                         | 292.320,00   | 292.320,00   | 292.320,00   | (-) Resultado Financeiro projetado ano                |                    |
| agosto                                        | 292.320,00   | 292.320,00   | 292.320,00   | (+)-receitas primeiro ano seguinte                    |                    |
| setembro                                      | 292.320,00   | 292.320,00   | 292.320,00   | (-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte         |                    |
| outubro                                       | 292.320,00   | 292.320,00   | 292.320,00   | (+)-receitas segundo ano seguinte                     |                    |
| novembro                                      | 292.320,00   | 292.320,00   | 292.320,00   | (-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte          |                    |
| dezembro                                      | 292.320,00   | 292.320,00   | 292.320,00   | (=) situação financeira antes do Impacto              |                    |
| Soma                                          | 2.630.880,00 | 3.507.840,00 | 3.507.840,00 | (- gastos impacto) = situação projetada               |                    |

**E) Percentual atual de despesa com pessoal 2013 (atual)** 50,99%





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1469/13

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vereador Thiago

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

☒ Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de 03 de 20 13

[Assinatura]  
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

AE 295/13

( ) Em anexo

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de março de 20 13

[Assinatura]  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

☒ Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de 03 de 20 13

[Assinatura]



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1469113

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

☒ CONSTITUCIONAL

☐ INCONSTITUCIONAL

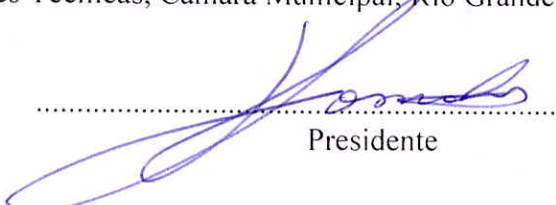
☐ ANTIJURÍDICO

☐ ANTIREGIMENTAL

☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 22 de 03 de 2013

  
.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro